



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Situação: Situa-se na Rua A, distante 14,00 metros da esquina formada com a Rua C, sem quarteirão delimitado.

Lote 14

Área: 250,00m²

Noroeste: 12,50m c/Rua A;
Nordeste: 20,00m c/Lote n. 15;
Sudeste : 12,50m c/Lote n. 16;
Sudoeste: 20,00m c/Rua C.

Situação: Situa-se na Rua A, esquina com a Rua C, sem quarteirão delimitado.

Lote 15

Área: 502,50m²

Noroeste: 17,50m c/Rua A;
Nordeste: 12,50m c/Lote n. 19;
Nordeste: 12,50m c/Lote n. 20;
Nordeste: 12,50m c/Lote n. 21;
Nordeste: 12,50m c/Lote n. 22;
Sudeste : 5,00m c/ Área Remanescente;
Sudoeste: 10,00m c/Lote n. 18;
Sudoeste: 11,00m c/Lote n. 17;
Sudoeste: 10,00m c/Lote n. 16;
Sudeste : 12,50m c/Lote n. 16;
Sudoeste: 20,00m c/ Lote n. 14.

Situação: Situa-se na Rua A, distante 12,50 metros da esquina formada com a Rua C, sem quarteirão delimitado.

Lote 16

Área: 250,00m²

Sudoeste: 10,00m c/Rua C;
Noroeste: 12,50m c/Lote n. 14;
Noroeste: 12,50m c/Lote n. 15;
Nordeste: 10,00m c/Lote n. 15.

Situação: Situa-se na Rua C, distante 20,00 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 17

Área: 275,00m²

Sudoeste: 11,00m c/Rua C;
Noroeste: 25,00m c/Lote n. 16;
Nordeste: 11,00m c/Lote n. 15;
Sudeste : 25,00m c/Lote n. 18.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS.

Lote 18

Área: 250,00m²

Sudoeste: 10,00m c/Rua C;
Noroeste: 25,00m c/Lote n. 17;
Nordeste: 10,00m c/Lote n. 15;
Sudeste : 25,00m c/Área Remanescente.

Situação: Situa-se na Rua C, distante 41,00 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 19

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 20;
Sudoeste: 12,50m c/Lote n. 15;
Noroeste: 20,00m c/Rua A.

Situação: Situa-se na RS 702, esquina com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 20

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 21;
Sudoeste: 12,50m c/Lote n. 15;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 19.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 12,50 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 21

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 22;
Sudoeste: 12,50m c/Lote n. 15;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 20.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 25,00 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 22

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 23;
Sudoeste: 12,50m c/Lote n. 15;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 21.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 27,50



Prefeitura Municipal de Piratini-RS.

Lote 23

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 24;
Sudoeste: 12,50m c/Área Remanescente;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 22.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 24

Área: 250,00m²

Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Lote n. 25;
Sudoeste: 12,50m c/Área Remanescente;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 23.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 62,50 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

Lote 25

Área: 250,00m²

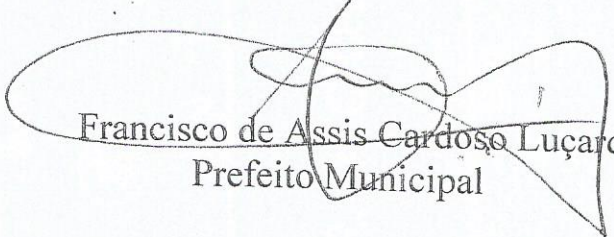
Nordeste: 12,50m c/RS 702;
Sudeste : 20,00m c/Área Remanescente;
Sudoeste: 12,50m c/Área Remanescente;
Noroeste: 20,00m c/Lote n. 24.

Situação: Situa-se na RS 702, distante 75,00 metros da esquina formada com a Rua A, sem quarteirão delimitado.

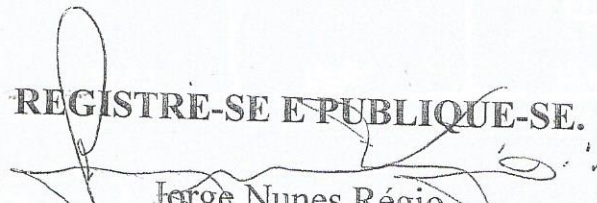
Art. 2º - A Área Remanescente com 1.779,00m², ficará como garantia hipotecária para cumprimento das obras de infra-estrutura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

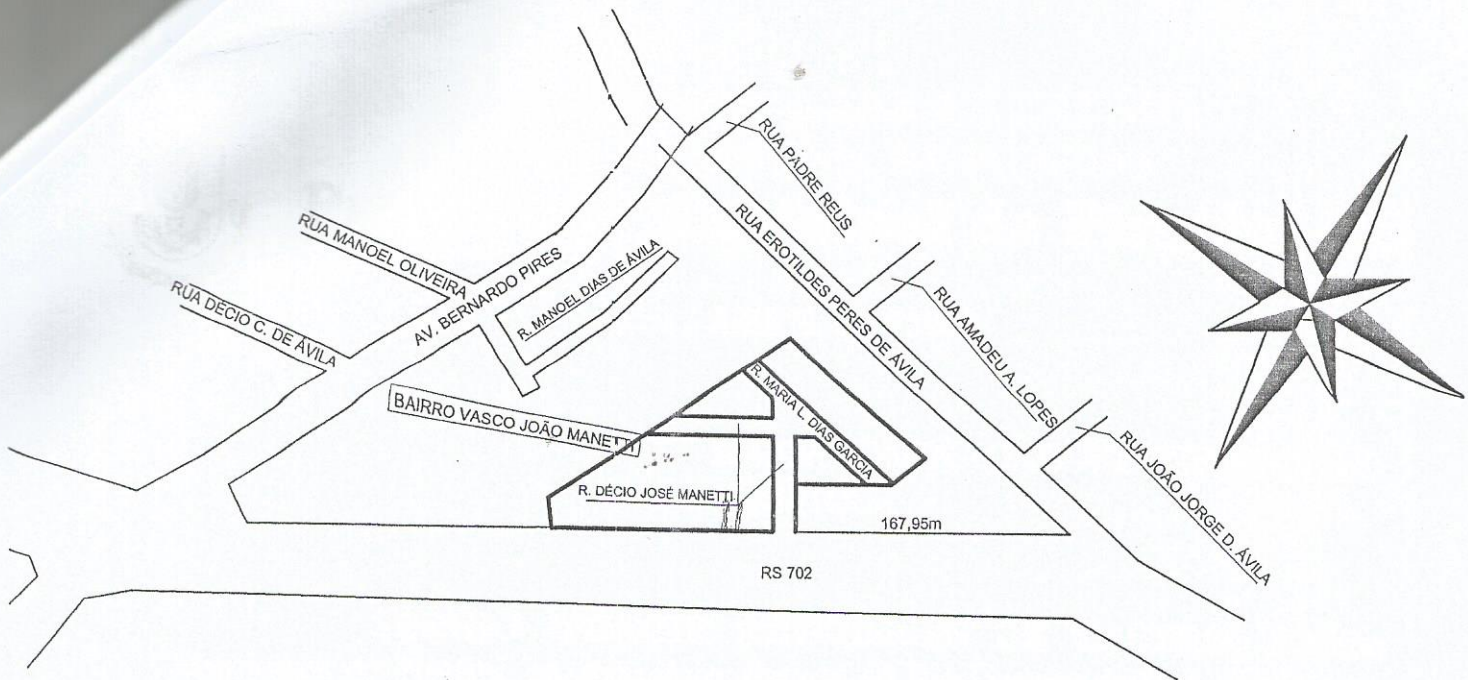
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 31 DE MAIO DE 2005.**


Francisco de Assis Cardoso Luçardo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Jorge Nunes Régio

Secretário Municipal da Administração



SITUAÇÃO

esc. 1 : 5000

R. DÉCIO JOSÉ MANETTI



RS 702



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 864/2007

DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO.

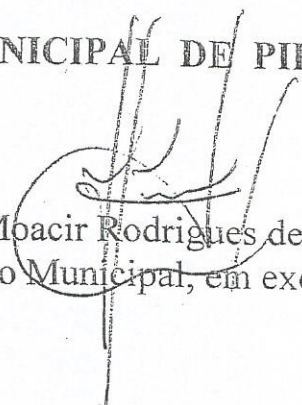
SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

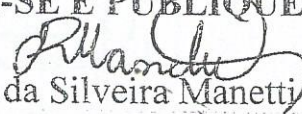
Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, as ruas A e B do Bairro Vasco João Manetti, paralelas a Rodovia RS - 702, passam a denominar-se **Rua Décio José Manetti e Rua Maria Leopoldina Dias Gomes**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 08 DE MARÇO DE 2007.


Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Rosana da Silveira Manetti
Secretária Municipal da Administração